



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo -

ATA DE REUNIÃO

ORDINÁRIA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025) os membros TITULARES do Conselho Municipal de Previdência, nomeações atualizadas - Portaria nº 6949/2024, reuniram-se na Câmara Municipal, com sede na Rua Manoel Novaes, nº 16 - Centro - Jumirim/SP - CEP: 18.535-000, para a Reunião Ordinária, afim de deliberar em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.075.756/0001-89, sendo atualmente representado por THANYRA HIGIA FERRAZ LEITE, Brasileira, Solteira, portadora do CPF: 435.983.108-03, na qualidade de DIRIGENTE nomeada através da Portaria nº 6909/2024 e que esta redige, sobre as seguintes pautas iniciais: 1. Gratificação dos membros. 2. Alteração do nome da Sra. Lucinéia. 3. Análise do mês de janeiro. Dando início na reunião, a Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou ao Conselho os dados sobre a gratificação dos membros titulares, como em outras reuniões fora solicitado. Demonstrou apresentando a Estimativa do Impacto Financeiro que a viabilidade se faz considerando o Grau 9 ADM utilizado pelo Poder Executivo, em 15%. Convidado a tomar a palavra o Procurador Dr. Danilo Antônio de Camargo Nitrini apresentou as minutas dos Projetos de Lei que integram a gratificação aos membros e ainda, apresentou as alterações sobre a devida atividade dos mesmos, como o caso dos requisitos exigidos para participar dos Conselhos. Ainda, consignou-se a necessidade de ser inserido no projeto de Lei parágrafos sobre a atuação do suplente e o direito a gratificação e o procurador anotou a demanda aprovada pelos membros para edição no projeto de Lei a ser apresentado ao Excelentíssimo Prefeito, Daniel Vieira. Ato contínuo, o Conselho sugeriu que os projetos fossem apresentados na Câmara Municipal no mês de março. Partindo para a segunda pauta, informou sobre a necessidade de realizar atualização na Portaria de nomeação dos membros a fim de manter o cadastro dos membros atualizados e como a Sra. Lucinéia passou a ter o sobrenome do marido, tal ato é justificado e nenhum dos membros se opôs. Sobre o terceiro tema, passou a palavra a Sra. Lucinéia das Dores Caldeira Vaz para realizar



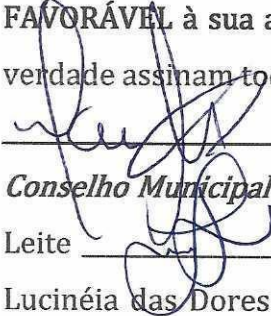
1
D.
J.C.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo -

a explanação como fica registrado: **Balancete Financeiro das Contas do mês de janeiro**, ora em exame, tendo em conta corrente e aplicações de mercado financeiro, o valor de **R\$ 39.376.970,84** (trinta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) sendo os valores depositados no Banco do Brasil, nesta Cidade, agência 4155-6, conta corrente nº 7.543-4 e 7.366-0, e na Caixa Econômica Federal, na cidade de Tiete, agencia 0361, Conta Corrente 60-7 e no Banco Daycoval conta, 736736-0 e conta 722750-9 e Banco do Bradesco conta , 35357-4. Procedida às análises por todos os presentes, pode-se constatar que os depósitos foram realizados nos prazos avençados e que os valores ali lançados estão devidamente corretos, levando-se em conta o boletim de caixa apresentado referente os valores constantes em conta corrente e os valores aplicados. Como forma de encerramento a Presidente lembrou que o regime adotado, desde 20 de novembro de 1997, é o de natureza estatutário, estando, pois todos os funcionários efetivos sujeitos à contribuição ao Fundo de Previdência Social do município. O Conselho Municipal de Previdência deverá emitir e analisar o balancete e demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior, que deverá ser devidamente apreciado e após, encaminhado ao Conselho Fiscal para o cumprimento ao disposto no Artigo 26, § 3º, Inciso II, da Lei Complementar 33/2005, para a necessária apreciação, sendo ao final submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal. Desta forma, o Conselho Municipal atesta a regularidade das Receitas de Contribuições e Despesas efetuadas, constatando que as despesas foram realizadas de acordo com o objetivo do Fundo e com as normas vigentes de contabilidade. Ainda, nada tem a opor quanto a sua aprovação uma vez que se encontra devidamente correta e comprovada as condições para receber o **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação. Nada a mais a tratar encerrou-se. Por expressão da verdade assinam todos os presentes. *Convidado: Danilo Antônio de Camargo Nitrini*



Conselho Municipal de Previdência, os membros, Presidente: Thanyra Higia Ferraz Leite _____ *Representantes do Poder Executivo: Titular: Contadora: Lucinéia das Dores Caldeira Vaz - Portaria nº 01/2015* _____ Titular: Liccyara Ricci Infante _____ Titular: Jonatha Silva





FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM
- Jumirim, Estado de São Paulo -

Jonatha Silva *Representante dos Servidores Ativos:* Titular: Giselle
Marcuz do Amaral Qually *Representante do Poder Legislativo:* Titular:
Úrsula Spisso Monteiro Úrsula Spisso Monteiro *Representante dos Inativos e*
Pensionistas: Titular: Edna Maria Cinto Edna Cinto.

